



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIAIS
SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

Documento Metodológico

Entrada dos Jovens no Mercado de Trabalho
Módulo *ad hoc* 2009 do Inquérito ao Emprego

Código: 58

Versão: 1.0

Março de 2009

INTRODUÇÃO

O Regulamento (CE) N.º 577/1998 relativo à organização e implementação de um inquérito por amostragem às Forças de Trabalho na Comunidade Europeia determina, no ponto 2 do seu artigo 4, a elaboração de um plano de módulos *ad hoc* de realização conjunta com o Inquérito ao Emprego (IE), com o objectivo de definir, para cada ano, um conjunto de informação suplementar de variáveis sobre assuntos considerados de interesse para a caracterização do mercado de trabalho.

O módulo “Entrada dos Jovens no Mercado de Trabalho” insere-se no programa de módulos *ad hoc* para o período 2007-2009, a realizar no 2º trimestre de cada ano, (Regulamento (CE) N.º 384/2005) e está definido no Regulamento (CE) N.º 207/2008. É enquadrado, ainda, pelas resoluções da comunidade, nomeadamente, “Educação e Formação para 2010” e “Pacto Europeu para a Juventude”.

Na base da sua inclusão no programa de módulos está a necessidade de dispor de um conjunto de informação harmonizada e comparável na União Europeia (UE) sobre os moldes em que se efectua o processo de transição entre a vida escolar e a vida activa. Pretende-se, em particular, analisar as características do primeiro emprego dos indivíduos com idades compreendidas entre os 15 e os 34 anos, os factores que afectam a sua entrada no mercado de trabalho assim como as ligações entre o nível de escolaridade e a área de formação e o mercado de trabalho.

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

1. CÓDIGO/VERSÃO/DATA

CÓDIGO: 58

VERSÃO: 1.0

2. Código SIGINE

ED0024

3. DESIGNAÇÃO

Entrada dos Jovens no Mercado de Trabalho - Módulo *ad-hoc* 2009 do Inquérito ao Emprego

4. ACTIVIDADE ESTATÍSTICA

Área de actividade: 36 Educação, Formação e Aprendizagem

Família de actividade: 361 Estatísticas da Educação, Formação e Aprendizagem

Actividade estatística: 304 Entrada dos Jovens no Mercado de Trabalho

5. OBJECTIVOS

O objectivo do módulo - Entrada dos Jovens no Mercado de Trabalho é avaliar e conhecer em que moldes o processo de transição entre a vida escolar e a vida activa se efectua. Em particular, analisa as características do primeiro emprego dos indivíduos com idades compreendidas entre os 15 e os 34 anos, os factores que afectam a sua entrada no mercado de trabalho, bem como as ligações entre o nível de escolaridade e o mercado de trabalho.

6. DESCRIÇÃO

O Módulo *ad hoc* “Entrada dos Jovens no Mercado de Trabalho” é uma operação estatística amostral, não periódica (realiza-se no 2º trimestre de 2009, conjuntamente com o IE), dirigida aos indivíduos residentes em território nacional em alojamentos familiares de residência principal, com idades compreendidas entre os 15 e 34 anos.

A inserção do módulo *ad hoc* “Entrada dos Jovens no Mercado de Trabalho” no IE ocorre no final do questionário de cada indivíduo.

A informação é obtida por recolha directa junto dos indivíduos elegíveis, através de entrevista, assistida por computador (sistema CAPI – Entrevista Presencial Assistida por Computador).

7. ENTIDADE RESPONSÁVEL

DES – Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais

SIC – Serviço de Estatísticas da Sociedade da Informação e do Conhecimento

Técnicos responsáveis: Luís Reis e Rita Teles

Telefone: +351 218 426 100 (ext. 3422 e 3253)

Fax: 218 426 378

E-mail: luís.reis@ine.pt; rita.teles@ine.pt

8. RELACIONAMENTO COM O EUROSTAT/OUTRAS ENTIDADES

O Módulo *ad hoc* “Entrada dos Jovens no Mercado de Trabalho” é um inquérito comunitário, resultante de um questionário modelo do Eurostat.

Contacto com o Eurostat:

The European Commission

Directorate-General Eurostat

Unit F4: Education, Science and Culture Statistics

BECH B3/423

L – 2920 Luxembourg

E-mail (Mrs. Marta Beck: marta.beck-domzalska@ec.europa.eu)

9. FINANCIAMENTO

A operação estatística é parcialmente financiada ao abrigo de uma contribuição financeira da Comissão Europeia, conforme contrato 10302.2008.001-2008.738, celebrado entre a Comunidade Europeia e o Instituto Nacional de Estatística. O INE comparticipa financeiramente esta operação estatística em 30% e a Comissão Europeia em 70%.

10. ENQUADRAMENTO LEGAL

Tratando-se de um inquérito comunitário, o módulo *ad hoc* “Entrada dos Jovens no Mercado de Trabalho” segue as orientações metodológicas e de conteúdo propostas pelo Eurostat nesta matéria. Os regulamentos que regem esta operação estatística são os seguintes:

Regulamento (CE) Nº 577/98 do Conselho de 9 de Março de 1998;

Regulamento (CE) Nº 384/2005 da Comissão de 7 de Março de 2005;

Regulamento (CE) Nº 207/2008 da Comissão de 5 de Março de 2008.

11. OBRIGATORIEDADE DE RESPOSTA

Esta operação estatística está inserida no Sistema Estatístico Nacional (SEN), sendo de resposta obrigatória (Lei 22/2008 de 13 de Maio).

De acordo com o contrato celebrado com a Comissão Europeia, o INE compromete-se a responder obrigatoriamente perante o Eurostat.

12. TIPO DE OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

Inquérito amostral.

13. TIPO DE FONTE DE INFORMAÇÃO UTILIZADA NA OPERAÇÃO

Directa – a informação é recolhida directamente das unidades de observação, indivíduos, através de um questionário.

14. PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Não periódica.

15. ÂMBITO GEOGRÁFICO DA OPERAÇÃO

País: Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

16. UTILIZADORES DA INFORMAÇÃO

Internos ao SEN (utilização da informação disponível):

INE, I.P. – Instituto Nacional de Estatística

GEP/MTSS – Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social

GEPE/ME – Gabinete de Estatísticas e Planeamento da Educação do Ministério da Educação

GEPEAR/MCTES – Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

IEFP, I.P. – Instituto do Emprego e Formação Profissional

Nacionais (utilização da informação disponível):

Administração Pública

Administração Central

Administração Regional

Administração Local

Pessoas Singulares

Comunitários e Internacionais

União Europeia (utilização da base de micro dados):

Eurostat

Comissão Europeia

Organizações Internacionais (utilização da informação disponível):

OCDE

OIT

17. DATA DE INÍCIO/FIM

A recolha de dados realiza-se no 2º trimestre de 2009.

18. PRODUTOS

Padrão de Qualidade: pelo Contrato com o Eurostat, transmissão dos micro dados ao Eurostat até final de Março do ano 2010.

Produtos a disponibilizar:

DESIGNAÇÃO	TIPO DE PRODUTO	PERIODICIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO	NÍVEL GEOGRÁFICO	TIPO DE DISPONIBILIZAÇÃO	UTILIZADORES
"Módulo ad hoc Inquérito ao Emprego 2009"	Destaque	Não periódica	NUTS II	Não sujeito a tarifação	Internos ao SEN; Nacionais;
"Módulo ad hoc Inquérito ao Emprego 2009"	Quadros Pré-definidos	Não periódica	NUTS II	Por contrato	Comunitários e Internacionais: Serviço de Estatística das Comunidades Europeias (Eurostat)
"Módulo ad hoc Inquérito ao Emprego 2009"	Ficheiro de microdados	Não periódica	NUTS II	Por contrato e por protocolo, respectivamente	Serviço de Estatística das Comunidades Europeias (Eurostat); Investigadores

II - CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA**19. POPULAÇÃO**

Universo – conjunto de indivíduos residentes no território nacional em alojamentos familiares (universo de referência) que, na semana de referência, vivam nesse alojamento, considerando ser essa a sua residência principal e ainda os indivíduos que estejam ausentes do alojamento por "períodos curtos de tempo"¹, não ocupando outro alojamento de forma permanente. O inquérito é alargado às pessoas a viver em alojamentos colectivos que se consideram ter

¹ Não é definido "período curto de tempo" dada a diversidade de situações possíveis; o critério adoptado é o da não ocupação, por parte do indivíduo, de uma outra residência de forma permanente, contribuindo para o orçamento do agregado inquirido e/ou faça despesas a cargo do mesmo e esteja numa das seguintes situações: internado em estabelecimento prisional, de saúde, de reabilitação, etc., a estudar ou a trabalhar noutra localidade com estadas frequentes no agregado, em viagem.

alguma contribuição, real ou potencial, para o Mercado de Trabalho, como é o caso dos militares de carreira em quartéis, estudantes em escolas com internato ou em lares. A informação relativa a estas pessoas é recolhida nos alojamentos privados aos quais possam ser associadas, isto é, que aí tenham residência. São excluídos do âmbito deste inquérito todos os indivíduos a residir noutros alojamentos colectivos (hotéis, pensões e similares, instituições de assistência - asilos, orfanatos e lares de 3ª idade - e instituições religiosas).

Universo de referência – corresponderá aos indivíduos que, cumprindo as condições anteriormente referidas, tenham idade compreendida entre os 15 e os 34 anos.

20. BASE DE AMOSTRAGEM

O módulo Entrada dos Jovens no Mercado de Trabalho utiliza a amostra do IE que tem por base o ficheiro de alojamentos Amostra - Mãe 2001, que o INE utiliza para a realização de inquéritos junto das famílias e que foi construído a partir dos dados do Recenseamento da População e Habitação de 2001 (Censos 2001).

21. UNIDADE AMOSTRAL

Alojamento familiar de residência principal.

22. UNIDADE DE OBSERVAÇÃO

Indivíduo.

23. DESENHO DA AMOSTRA

O dimensionamento da amostra será efectuado tendo em conta o art.º 3 do regulamento do Conselho Europeu nº 577/98 de 9 de Março de 1998.

Tipo de amostragem: Probabilística

Tipo de Dados: Transversais e Longitudinais (amostra rotativa)

Metodologia: O dimensionamento da amostra do IE foi efectuado tendo em consideração o artigo 3º do Regulamento do Conselho da União Europeia nº 577/98 de 9 de Março de 1998, assim como directrizes nacionais.

Relativamente ao Regulamento, os critérios foram os seguintes:

i) Precisão em nível - para um grupo de pessoas desempregadas que represente 5% da população em idade activa (com 15 e mais anos), o desvio padrão relativo (ou coeficiente de

variação) da estimativa das médias anuais, ao nível da NUTS II, não deverá exceder os 8%. As regiões com menos de 300 000 habitantes ficam isentas desta condição.

ii) Precisão em evolução - no caso de um inquérito contínuo, para as populações que constituam 5% da população em idade activa (com 15 e mais anos) o desvio padrão relativo da estimativa das variações entre dois trimestres sucessivos, a nível nacional, não deverá exceder os 2%. Para os Estados cuja população varie entre um milhão e vinte milhões, o desvio padrão relativo da estimativa das variações trimestrais não deverá exceder, a nível nacional, os 3%.

Segundo os critérios nacionais, dado que as dimensões calculadas segundo o regulamento comunitário seriam, em algumas regiões, insuficientes para permitirem a divulgação de estimativas para certas desagregações, considerou-se que, em cada região NUTS II (com excepção do Alentejo e Algarve), a dimensão da nova amostra do IE teria uma dimensão idêntica à antiga, com correcção apenas no número de unidades de alojamento a retirar em cada área da AM-2001.

Efeito na dimensão da amostra do IE provocado pela alteração da NUTS

Considerando o decreto-lei nº 244/2002 de 5 de Novembro, que altera o decreto-lei nº 46/89 de 15 de Fevereiro na matéria respeitante à NUTS, foi efectuado um estudo com vista a assegurar a representatividade do IE para as geografias antiga e nova.

A antiga geografia corresponde à NUTS em vigor até 5 de Novembro de 2002 e a nova geografia corresponde à que entrou em vigor após aquela data. As alterações tiveram impacto em três regiões NUTS II (Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo) e as diferenças são as seguintes:

Diferenças entre as geografias antiga e nova

Antiga Geografia		Nova Geografia	
NUTS II	NUTS III	NUTS II	NUTS III
Centro	10 regiões	Centro	As mesmas 10 regiões + Oeste (exclui o concelho de Mafra) + Médio Tejo
Lisboa e Vale do Tejo	5 regiões	Lisboa	Grande Lisboa (inclui o concelho de Mafra) + Península de Setúbal
Alentejo	4 regiões	Alentejo	As mesmas 4 regiões + Lezíria do Tejo

Dada a impossibilidade de seleccionar uma nova AM, solução impraticável do ponto de vista orçamental, foi necessário recalcular as dimensões amostrais nas regiões que sofreram alterações, tendo por base os seguintes critérios:

- nas regiões que passaram a ter mais regiões NUTS III (Centro e Alentejo), a amostra não devia aumentar, uma vez que o orçamento disponível para o projecto nessas regiões mantinha-se constante;
- garantir que o regulamento se verificava para a nova geografia, principalmente na região Lisboa onde a dimensão global sofreu um decréscimo;
- tentar manter, na medida do possível, a auto-ponderação em cada região NUTS II, tanto para a nova como para a antiga geografia;
- procurar garantir níveis de representatividade na nova geografia semelhantes ao da antiga para as principais variáveis do inquérito.

A dimensão total da amostra, servindo as duas geografias, cifra-se em 22 554 unidades de alojamento de residência principal, cuja distribuição por região NUTS II é a seguinte:

Dimensão final da amostra do IE

NUTS II	Antiga geografia	Nova geografia
	Nº de ua's ^(a)	Nº de ua's ^(a)
Norte	5,740	5,740
Centro	2,834	3,722
Lisboa e Vale do Tejo	5,943	4,296
Alentejo	2,256	3,015
Algarve	2,576	2,576
R. A. dos Açores	1,539	1,539
R. A. da Madeira	1,666	1,666
Portugal	22,554	22,554

(a) Unidades de alojamento

Em termos de distribuição temporal, o IE realiza-se trimestralmente estando a respectiva amostra distribuída uniformemente pelas 13 semanas que constituem cada trimestre.

Seleção da amostra

A amostra do IE foi seleccionada a partir da AM-2001 introduzindo uma nova etapa no processo de selecção.

Assim, as unidades da primeira etapa (unidades primárias) correspondem às áreas da AM-2001 e as unidades da segunda etapa (unidades secundárias) correspondem aos alojamentos familiares de residência principal.

Neste esquema de selecção, dentro de cada NUTS II (geografia antiga), pretendeu-se que qualquer unidade de alojamento tivesse a mesma probabilidade de selecção (amostra auto-ponderada) e que o número de unidades seleccionadas em cada área fosse idêntico para facilitar a organização do trabalho de campo. No caso da nova geografia, não foi possível manter as duas condições anteriores, tendo sido dada prioridade à auto-ponderação.

Para o cálculo das probabilidades de selecção dos alojamentos, houve que ter em conta dois aspectos:

- 1º) a probabilidade de selecção das áreas da AM e
- 2º) a probabilidade de selecção dos alojamentos dentro das áreas seleccionadas na primeira etapa.

Na primeira etapa, as áreas foram seleccionadas sistematicamente em cada estrato com probabilidade proporcional ao número de alojamentos de residência principal. Dentro de cada área seleccionada na primeira etapa, seleccionaram-se (segunda etapa) dois blocos sistemáticos de alojamentos sequenciais.

Como no IE são entrevistados todos os agregados e todos os indivíduos que considerem ser o alojamento seleccionado a sua residência principal, a probabilidade associada a cada um é igual à probabilidade do alojamento a que ele pertence.

A escolha inicial dos alojamentos em cada área processou-se da seguinte forma:

- em cada área ordenaram-se os alojamentos por código de distrito, concelho, freguesia, secção, subsecção, edifício e alojamento, de acordo com a codificação que lhes tinha sido atribuída nos Censos 2001 ou na operação de georeferenciação de edifícios e atribuiu-se a cada alojamento (de residência principal) um número sequencial de 1 a A, onde A representou o número total de alojamentos (de residência principal)

nessa área;

- determinou-se um número aleatório entre 1 a A ao qual se chamou Arranque1 (identificador do alojamento a partir do qual são seleccionados alojamentos sequenciais);

- calculou-se $\text{Arranque2} = \text{Arranque1} + A/2$. Nos casos em que $\text{Arranque2} > A$, calculou-se $\text{Arranque2} = \text{Arranque1} - A/2$;

- uma vez determinados os dois arranques, seleccionaram-se $n/2$ alojamentos sequenciais a partir de cada um dos arranques (n designa o número de alojamentos a seleccionar em cada área). Constituíram-se assim dois blocos ou segmentos de alojamentos sequenciais. Nos caso em que n é ímpar, um dos segmentos tem mais uma unidade que o outro.

Nas amostras seguintes (rotações), os alojamentos são seleccionados imediatamente a seguir ao último alojamento seleccionado em cada bloco/segmento. Teoricamente, a melhor solução seria seleccionar os alojamentos de forma completamente aleatória, ou seja, através de um processo de amostragem aleatória simples. Contudo, este método levaria a que a amostra se dispersasse ainda mais aumentando substancialmente os custos de deslocação. Assim, o

método adoptado resulta de um compromisso entre o melhor do ponto de vista da amostragem e o melhor do ponto de vista orçamental.

Software Utilizado: SAS

24. DESENHO DO QUESTIONÁRIO

Metodologia seguida para o desenho de questionário: adopção crítica do modelo de questionário fornecido pelo EUROSTAT, com as devidas adaptações à realidade nacional.

Consulta de Especialistas: consultados especialistas internos;

Testes efectuados ao questionário: não foram efectuados testes;

Tempo médio para preenchimento do questionário: desconhecido.

25. RECOLHA DE DADOS

Período de referência dos dados: Na generalidade, a informação a recolher não se reporta a nenhum período de referência específico.

Período de recolha: 2º trimestre de 2009.

Contacto inicial: é enviada uma carta de apresentação do projecto apenas a cada um dos alojamentos incluídas nas novas rotações do IE.

Método de recolha: entrevista directa com computador – Entrevista Pessoal Assistida por Computador (CAPI).

Insistências/Tratamento de recusas: aplicam-se as mesmas regras do IE. No caso de alojamento “temporariamente ausente” o número de insistências varia em função da distância e do número de entrevistas a realizar na secção, variando entre 3 a 6 visitas. No caso de “recusa”, o entrevistador reporta-a ao supervisor que, mediante novo contacto com o agregado, tenta ultrapassar a situação.

Critério utilizado para fecho do inquérito: 3 semanas após o final do período de referência do IE.

Possibilidade de inquiridos proxy: se o indivíduo a que respeita a informação estiver ausente ou não estiver em condições de responder, a informação poderá ser obtida através de outro

membro do agregado apto a responder por ele (tal como é definido no documento metodológico do IE).

Utilização de incentivos: não aplicável.

Disponibilização de apoio aos respondentes: o apoio ao respondente, para esclarecimento de eventuais dúvidas, é assegurado pelo contacto pessoal com o entrevistador e, quando necessário, com o supervisor do trabalho de campo. Em paralelo, é disponibilizada uma linha verde (referida na circular enviada às famílias) para eventual esclarecimento de dúvidas relativas à realização do inquérito.

Formação: formação de meio dia nas questões específicas do módulo.

Captura de dados:

Entrada de dados: digitação

Codificação: automática apenas para o País de nascimento (Tabela de Países). No caso da CNP, a codificação é assegurada internamente, pelo que o entrevistador apenas tem que registar o descritivo.

Software utilizado: recolha de dados efectuada em suporte informático através de programa Blaise.

26. TRATAMENTO DOS DADOS

A informação é recolhida através de microcomputador. O registo e validação (validações de percurso e validações de coerência) são feitos em simultâneo com o acto da entrevista.

Em cada região, no Centro de Recolha, são efectuados os seguintes procedimentos:

- verificação do trabalho;
- compilação da informação recolhida na região;
- processamento dos dados de forma automática;
- constituição da base de dados regional.

Nos serviços centrais são reunidas as bases de dados de todas as regiões, constituindo-se uma base de dados nacional com a aplicação dos ponderadores, a partir da qual se farão os apuramentos de resultados globais. Esta base de dados nacional é sujeita a um controlo amostral que visa, sobretudo, identificar falhas de registo, problemas de codificação e eventuais inconsistências nos valores de algumas variáveis.

A aplicação informática desenvolvida para exploração das bases de dados, permite o apuramento de qualquer uma das variáveis do módulo, de acordo com as especificações pretendidas e respeitando a qualidade da informação, atendendo aos erros de amostragem que lhe estejam associados.

27. TRATAMENTO DE NÃO RESPOSTAS

Não resposta total – o tratamento consiste na aplicação de um factor de correcção para as não respostas no ponderador inicial de cada unidade.

Não resposta parcial – não é aplicado nenhum método de imputação às variáveis para as quais não se obteve resposta por parte do inquirido, devido a “não sabe” ou “recusa”.

28. ESTIMAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADOS

O cálculo das estimativas e obtenção de resultados segue a metodologia utilizada no IE. O cálculo das estimativas tem como base a aplicação, a cada unidade estatística da amostra, de um ponderador que resulta do produto de três factores:

- um ponderador inicial, baseado no desenho da amostra;
- um factor de correcção para as não-respostas para compensar o efeito provocado por estas na dimensão da amostra;
- um factor que calibra (ou ajusta) a amostra, para efectivos ou totais conhecidos sobre a população utilizando informação externa ao inquérito, através de um método denominado “ajustamento por margens”. As margens utilizadas (variáveis auxiliares) foram as estimativas independentes da população por região NUTS II segundo o sexo e escalões etários quinquenais (excepto o último escalão que compreende todos os indivíduos com 75 ou mais anos de idade). Usaram-se também, as estimativas por NUTS III (ou agregações) segundo seis escalões etários e ainda segundo o sexo.

Se o parâmetro a estimar for um total (\hat{Y}) ou um quociente (\hat{R}), a expressão do estimador será, respectivamente,

$$\hat{Y} = \sum_{k \in s} w_k y_k \quad \text{e} \quad \hat{R} = \frac{\hat{Y}}{\hat{Z}} = \frac{\sum_{k \in s} w_k y_k}{\sum_{k \in s} w_k z_k},$$

onde,

- \hat{Z} - estimador do total da característica Z ;
 y_k - valor da característica Y para a unidade k da amostra;

- z_k - valor da característica Z para a unidade k da amostra;
 w_k - ponderador final associado à unidade k da amostra.

A definição do ponderador inicial vem dada por:

$$d_k = \pi_k^{-1} \cdot \frac{\hat{X}_r}{\sum_{k=1}^{x_r} \pi_k^{-1}}.$$

onde,

- π_k^{-1} - inverso da probabilidade de selecção da unidade k
 \hat{X}_r - estimativa independente da população na região r (NUTS III) a que pertence a unidade k

x_r - número de unidades que responderam na amostra na região r (NUTS III) a que pertence a unidade k

$\sum_{k=1}^{x_r} \pi_k^{-1}$ - representa a soma dos inversos das probabilidades de selecção das unidades que pertencem à mesma região r (NUTS III) onde se inclui a unidade k .

Refira-se ainda que o ponderador definido anteriormente, independentemente do trimestre em causa, já inclui uma correcção para as não respostas.

Segundo [1], o método do “ajustamento por margens” consiste em escolher uma função, que minimiza as distâncias entre os ponderadores iniciais² e os ponderadores finais ajustados, sujeita às condições de ajustamento. Estas condições garantem que as variáveis auxiliares, extrapoladas com os ponderadores ajustados, sejam iguais aos totais populacionais conhecidos. Para a solução prática deste problema, utiliza-se uma macro em SAS denominada CALJACK, escrita por N. Bernier e P. Lavallé (Statistics Canada), que combina a macro CALMAR³ desenvolvida por O. Sautory (INSEE, França) e a técnica JACKKNIFE para a estimação de variâncias.

A macro CALJACK dispõe de sete funções distância à escolha do utilizador sendo a usual no IE a do “método logit (método ranking ratio com limites)” e que é dada por:

² Nesta fase, os ponderadores iniciais já estão multiplicados pelo factor de correcção para as não-respostas, caso existam. ² Do francês CALage sur MARGes

³ Do francês CALage sur MARGes

$$G(x) = \begin{cases} \left((x-L) \text{Log} \frac{x-L}{1-L} + (U-x) \text{Log} \frac{U-x}{U-1} \right) \frac{1}{A}, & \text{se } L < x < U \\ \left((U-L) \text{Log} \frac{U-L}{U-1} \right) \frac{1}{A}, & \text{se } x \leq L \\ \left((U-L) \text{Log} \frac{U-L}{1-L} \right) \frac{1}{A}, & \text{se } x \geq U \end{cases}$$

em que $A = \frac{U-L}{(1-L)(U-1)}$ e $F(u) = \frac{L(U-1) + U(1-L)\exp(Au)}{U-1 + (1-L)\exp(Au)} \in IR$

Este método tem a vantagem de conduzir sempre a pesos positivos e de garantir que a relação entre os ponderadores ajustados (finais) e os ponderadores iniciais, (w_k/d_k) , seja limitada inferiormente por L e superiormente por U .

As margens utilizadas são as seguintes:

- população por NUTS II segundo o sexo e o escalão etário (0-4; 5-9; 10-14; ...; 70-74; ≥ 75);
- população por NUTS III ou agregações de NUTS III segundo o sexo;
- população por NUTS III ou agregações de NUTS III segundo o escalão etário (0-14; 15-24; 25-34; 35-44; 45-64; ≥ 65).

Software utilizado: SAS (macro CALJACK)

29. SÉRIES TEMPORAIS

Não se aplica.

30. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

A confidencialidade dos dados segue os critérios aplicados ao IE. Para além da eliminação dos campos de identificação, como por exemplo o nome, a morada, ou outros capazes de identificar por si só a unidade de observação, às bases de microdados disponibilizadas aos utilizadores são aplicados critérios mais abrangentes que, à partida, não só preservem o anonimato dos indivíduos inquiridos, como também evitem a utilização de dados desagregados a níveis inadequados às características metodológicas deste tipo de inquéritos.

Os critérios considerados são os seguintes:

- o código do campo "área", que corresponde ao local de residência, é agregado e substituído pelo correspondente código de região - NUTS II;
- eliminação da data de nascimento;
- distrito/município do local de trabalho agrupado em região NUTS II;
- distrito/município de residência 1 ano antes agrupado em região NUTS II;
- restrição dos níveis de desagregação das variáveis codificadas, de acordo com as nomenclaturas de actividade económica e profissão, a 2 dígitos.

A partir de 2005, a agregação dos campos "área", "distrito/município do local de trabalho" e "distrito/município de residência 1 ano antes" em código de região NUTS II é disponibilizada segundo a antiga e a nova nomenclatura das unidade territoriais para fins estatísticos.

Software utilizado: Quantum.

31. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE ESTATÍSTICA

Precisão:

Erros não devidos à amostragem: não se aplica.

Erros de amostragem: este módulo segue a metodologia do IE:

Tipo de estimador utilizado e software usado no seu cálculo

Quando se está perante um esquema de amostragem complexo ou de estimadores não lineares, como é o caso dos estimadores baseados numa ponderação de pós-estratificação ou de ajustamento por margens, em que não existe nenhuma fórmula específica para o cálculo da variância, pode utilizar-se um método denominado "Jackknife".

Este método consiste em dividir aleatoriamente a amostra s em g grupos de igual dimensão, denominados "réplicas" e constituir subamostra retirando à amostra completa cada um dos grupos. A partir de cada subamostra calcula-se a estimativa da característica em relação à qual se pretende calcular o erro de amostragem. Uma vez calculadas todas as estimativas com cada uma das subamostra, assim como a estimativa dada pela amostra completa, o estimador da variância vem dado por:

$$\hat{\text{vâr}}(\hat{\theta}) = \frac{(g-1)}{g} \sum_{\alpha=1}^g (\hat{\theta}_{\alpha} - \hat{\theta})^2,$$

onde $\hat{\theta}$ é um estimador de θ e $\hat{\theta}_\alpha$ o estimador de θ quando se retira da amostra completa a réplica α .

Pode falar-se em precisão de um estimador em termos absolutos ou em termos relativos. A variância ou o desvio padrão são medidas do erro absoluto e são sempre calculados na mesma unidade das observações. O coeficiente de variação (*cv*) de um estimador $\hat{\theta}$ é medido em termos relativos e é dado pelo quociente entre o desvio padrão do estimador e o valor do parâmetro a estimar. Genericamente, o *cv* (em %) vem dado por:

$$cv(\hat{\theta}) = \frac{\sqrt{\text{vâr}(\hat{\theta})}}{\hat{\theta}} \times 100\% .$$

Software utilizado: SAS (macro CALJACK)

Intervalos de confiança utilizados

Ao calcular-se o coeficiente de variação de um estimador pode construir-se um intervalo de valores que apresenta uma certa confiança, medida em termos de probabilidade, de conter o verdadeiro valor que se pretende estimar - θ .

Segundo a teoria da amostragem,

- $\theta \in [\hat{\theta} \pm cv(\hat{\theta}) \cdot \hat{\theta}]$, com um nível de confiança de 68%;
- $\theta \in [\hat{\theta} \pm 1,96 \cdot cv(\hat{\theta}) \cdot \hat{\theta}]$, com um nível de confiança de 95%.

Crítérios de avaliação dos indicadores de qualidade

A disponibilização da informação do inquérito assenta no seguinte:

- disponibilização de variáveis com coeficiente de variação associado até 20%;
- não disponibilização de variáveis com coeficiente de variação associado superior a 20%;
- divulgar sempre que possível os erros associados a cada variável.

Coerência e comparabilidade: não se aplica.

32. RECOMENDAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Este inquérito segue as recomendações metodológicas do Eurostat.

III – CONCEITOS

Código: 3330

Designação: ANO LECTIVO

Conteúdo: Período de tempo compreendido entre o início e o fim das actividades lectivas que no ensino não superior corresponde a um mínimo de 180 dias efectivos de actividades escolares e no ensino superior deverá corresponder a um período entre 36 e 40 semanas.

Código: 3847

Designação: APRENDIZAGEM A DISTÂNCIA

Conteúdo: Processo em que o aprendiz está distanciado da fonte de formação e que se desenvolve recorrendo ao ensino por correspondência, aos multimédias e às novas tecnologias.

Código: 3851

Designação: APRENDIZAGEM NÃO-FORMAL

Conteúdo: Formação que decorre normalmente em estruturas institucionais, devendo conferir um certificado de frequência de curso. Esta certificação não é, normalmente reconhecida, pelas autoridades nacionais, não permitindo a progressão na sucessão hierárquica de níveis de educação e formação.

Código: 3853

Designação: ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Conteúdo: Conjunto de programas de educação e formação, agrupados em função da semelhança dos seus conteúdos principais, não se atribuindo relevância ao nível de educação ou formação ou à complexidade das aprendizagens.

Código: 3855

Designação: BACHARELATO

Conteúdo: curso de três anos, comprovativo de uma formação científica, académica e cultural adequada ao exercício de determinadas actividades profissionais, conducente ao grau de bacharel.

Nota: “Este curso será extinto com a aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março”.

Código: 3342

Designação: CENTRO DE EMPREGO

Conteúdo: Órgão executivo local dependente das delegações regionais do IIEFP e cujas competências são: incentivar e promover, em articulação com o meio socioeconómico da

respectiva área geográfica de intervenção, a realização de acções conducentes à adequada organização, gestão e funcionamento do mercado de emprego envolvente.

Código: 3864

Designação: CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Conteúdo: Oferta integrada de educação e formação destinada preferencialmente a jovens com idades iguais ou superiores a 15 anos, em risco de abandono escolar ou que já abandonaram o sistema educativo antes da conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como àqueles que, após a conclusão de 12 anos de escolaridade, não possuindo uma qualificação profissional, pretendam adquiri-la para ingresso no mercado de trabalho. Confere qualificação de nível 1, 2 ou 3 e certificação de conclusão dos 6.º, 9.º ou 12.º anos de escolaridade, respectivamente.

Código: 3866

Designação: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Conteúdo: oferta formativa pós secundária, não superior, que prepara jovens e adultos para o desempenho de profissões qualificadas, por forma a favorecer a entrada na vida activa. A organização do curso tem componentes de formação em contexto escolar e em contexto de trabalho. Confere um diploma de especialização tecnológica e qualificação profissional de nível 4.

Código: 6003

Designação: CURSO DO ENSINO SUPERIOR

Conteúdo: conjunto organizado de unidades curriculares que integram as diversas áreas científicas de um determinado plano de estudos.

Código: 3873

Designação: DOUTORAMENTO

Conteúdo: processo conducente ao grau de doutor numa instituição de ensino superior universitário no âmbito de um ramo de conhecimento ou de especialidade. Integra: a elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade; a eventual realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, sempre que as respectivas normas regulamentares o prevejam.

Código: 1469

Designação: EMPREGADO

Conteúdo: Indivíduo com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, se encontrava numa das seguintes situações: a) tinha efectuado trabalho de pelo menos uma hora,

mediante pagamento de uma remuneração ou com vista a um benefício ou ganho familiar em dinheiro ou em géneros; b) tinha um emprego, não estava ao serviço, mas tinha uma ligação formal com o seu emprego; c) tinha uma empresa, mas não estava temporariamente ao trabalho por uma razão específica; d) estava em situação de pré-reforma, mas encontrava-se a trabalhar no período de referência.

Código: 2605

Designação: EMPREGO

Conteúdo: O emprego compreende todas as pessoas (tanto trabalhadores por conta de outrem como trabalhadores por conta própria) que exercem uma actividade produtiva abrangida pela definição de produção dada pelo sistema.

Código: 3877

Designação: ENSINO BÁSICO

Conteúdo: nível de ensino que se inicia cerca da idade de seis anos, com a duração de nove anos, cujo programa visa assegurar uma preparação geral comum a todos os indivíduos, permitindo o prosseguimento posterior de estudos ou a inserção na vida activa. Compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois anos e o 3.º de três anos. É universal, obrigatório e gratuito.

Código: 3880

Designação: ENSINO PÓS-SECUNDÁRIO

Conteúdo: ver “curso de especialização tecnológica”.

Código: 3885

Designação: ENSINO SECUNDÁRIO

Conteúdo: nível de ensino que corresponde a um ciclo de três anos (10º, 11º e 12º anos de escolaridade), que se segue ao ensino básico e que visa aprofundar a formação do aluno para o prosseguimento de estudos ou para o ingresso no mundo do trabalho. Está organizado em cursos predominantemente orientados para a vida activa.

Código: 3889

Designação: ENSINO SUPERIOR

Conteúdo: nível de ensino que compreende os ensinos universitário e politécnico, aos quais têm acesso indivíduos habilitados com um curso secundário ou equivalente e indivíduos maiores de 23 anos que, não possuindo a referida habilitação, revelem qualificação para a sua frequência através de prestação de provas.

Código: 6050

Designação: ESCOLA

Conteúdo: ver "estabelecimento de ensino não superior".

Código: 6051

Designação: ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÃO SUPERIOR

Conteúdo: cada unidade organizacional em que, sob a responsabilidade de um Conselho Executivo ou de um Director (Director Pedagógico ou Encarregado de Direcção), é ministrado o ensino de um ou mais graus.

Código: 6059

Designação: ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR

Conteúdo: Instituição de ensino onde são ministrados cursos e atribuídos graus e/ou diplomas de ensino superior. Podem ainda realizar cursos de ensino pós-secundário não superior visando a formação profissional especializada.

Código: 6061

Designação: ESTAGIÁRIO

Conteúdo: Indivíduo que frequenta uma formação essencialmente prática através do exercício profissional em condições reais de trabalho, sob a orientação e acompanhamento de um profissional qualificado, tendo por objectivo completar uma formação já adquirida. Designa, tanto os indivíduos que concluem um curso do ensino superior que abrange no seu plano de estudos um estágio e, ainda, os indivíduos que ingressam na carreira técnica superior da Administração Pública.

Código: 3134

Designação: INTERNET (ACESSO WWW)

Conteúdo: Ligação ao conjunto de redes informáticas mundiais interligadas pelo protocolo TCP/IP - Transmission Control Protocol/Internet Protocol, onde se localizam servidores de informação e serviços (FTP, WWW, E-mail, etc.).

Código: 6110

Designação: LICENCIATURA

Conteúdo: curso ministrado por uma instituição de ensino superior, conducente ao grau de licenciado e comprovativo de uma formação científica, técnica e cultural que permite o aprofundamento de conhecimentos numa determinada área do saber e um adequado desempenho profissional.

Notas: “Com a aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março este ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado tem 180 a 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares”.

Código: 2408

Designação: MEMBRO DE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO

Conteúdo: Indivíduo que exerce uma actividade independente, e que a esse título, pertence a uma cooperativa produtora de bens e/ou serviços na qual cada membro toma parte, em pé de igualdade, na organização da produção e em outras actividades da cooperativa, decidindo sobre os investimentos a efectuar e sobre a repartição dos lucros entre os seus membros.

Código: 6118

Designação: MESTRADO

Conteúdo: curso que comprova nível aprofundado de conhecimento numa área científica restrita e capacidade científica para a prática de investigação, e que conduz ao grau de mestre.

Nota: “Com a aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pode ser ministrado, numa determinada especialidade, no ensino universitário e politécnico, desde que satisfaçam os requisitos legais. Podem candidatar-se os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal ou os detentores de um currículo escolar científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos. Tem 90 a 120 créditos, uma duração normal compreendida entre três a quatro semestres curriculares e integra: um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares; uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final”.

Código: 201

Designação: NATURALIDADE

Conteúdo: considera-se naturalidade o local do nascimento ou o local da residência habitual da mãe à data do nascimento. Para determinados fins estatísticos deve-se considerar preferencialmente o local da residência habitual da mãe à data do nascimento.

Código: 3896

Designação: NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Conteúdo: Nível ou grau de ensino mais elevado que o indivíduo concluiu ou para o qual obteve equivalência, e em relação ao qual tem direito ao respectivo certificado ou diploma.

Código: 6140

Designação: PLANO DE ESTUDOS DE UM CURSO

Conteúdo: Conjunto organizado de unidades curriculares em que um aluno deve obter aprovação para: obtenção de um determinado grau académico; a conclusão de um curso não conferente de grau; a reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

Código: 2394

Designação: PROFISSÃO

Conteúdo: ofício ou modalidade de trabalho, remunerado ou não, a que corresponde um determinado título ou designação profissional, constituído por um conjunto de tarefas que concorrem para a mesma finalidade e que pressupõem conhecimentos semelhantes.

Código: 3903

Designação: SEMINÁRIO

Conteúdo: Processo pedagógico que se dirige a um grupo restrito de indivíduos e cujo objectivo é a exploração colectiva de um tema ou objecto de estudo.

Código: 2405

Designação: SITUAÇÃO NA PROFISSÃO

Conteúdo: relação de dependência ou independência de um indivíduo activo no exercício da profissão, em função dos riscos económicos em que incorre e da natureza do controlo que exerce na empresa.

Código: 303

Designação: TRABALHADOR A TEMPO COMPLETO

Conteúdo: Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

Código: 304

Designação: TRABALHADOR A TEMPO PARCIAL

Conteúdo: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

Código: 1754

Designação: TRABALHADOR COM CONTRATO A TERMO

Conteúdo: indivíduo ligado à empresa/instituição por um contrato reduzido a escrito com fixação do seu termo e com menção concretizada de modo justificativo: a) a termo certo: quando no contrato escrito conste expressamente a estipulação do prazo de duração do contrato e a indicação do seu termo; b) a termo incerto: quando o contrato de trabalho dure por todo o tempo necessário à substituição do trabalhador ausente ou à conclusão da actividade, tarefa ou obra cuja execução justifica a sua celebração.

Código: 1798

Designação: TRABALHADOR COM CONTRATO PERMANENTE

Conteúdo: indivíduo ligado à empresa/instituição por um contrato de trabalho sem termo ou de duração indeterminada.

Código: 2411

Designação: TRABALHADOR FAMILIAR NÃO REMUNERADO

Conteúdo: indivíduo que exerce uma actividade independente numa empresa orientada para o mercado e explorada por um familiar, não sendo contudo seu associado nem estando vinculado por um contrato de trabalho.

Código: 2412

Designação: TRABALHADOR POR CONTA DE OUTREM

Conteúdo: Indivíduo que exerce uma actividade sob a autoridade e direcção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

Código: 2413

Designação: TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA

Conteúdo: indivíduo que exerce uma actividade independente, com associados ou não, obtendo uma remuneração que está directamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos. Os associados podem ser, ou não, membros do agregado familiar. Um trabalhador por conta própria pode ser classificado como trabalhador por conta própria como isolado ou como empregador.

Código: 1804

Designação: TRABALHADOR SAZONAL

Conteúdo: Indivíduo com contrato a termo, cujo trabalho é exercido em determinadas épocas do ano, sempre no mesmo período ao longo dos anos.

IV – CLASSIFICAÇÕES

- V00004 – Classificação nacional de profissões, versão 1994 (CNP 94)
- V00017 - Código da divisão administrativa
- V00034 – Nomenclatura das unidades territoriais para fins estatísticos, versão de 2002
- V00180 – Tipologia sim/não
- V00307 – Regime de duração de trabalho
- V00460 - ISO 3166-1 - Norma Internacional - Códigos para a Representação dos Nomes dos Países (ISO ALPHA2)
- V00785 – Níveis de educação (IEFA – atingidos) – variante 12

Classificações utilizadas mas ainda não carregadas no SINE:

- Trabalho durante o tempo de frequência do ensino (E2a);
- Modalidade de trabalho (durante o tempo que frequentou o ensino) (E2b);
- Meios utilizados para encontrar trabalho (E7);
- Situação em termos de ocupação (questão E8a)
- Razões para não ter procurado activamente emprego (questão E8c).

V – VARIÁVEIS**33. VARIÁVEIS DE OBSERVAÇÃO**

Variáveis	Unidade estatística observada	Unidade de medida	Classificações		
			Sigla	Designação	Nível
Mês em que deixou pela última vez de frequentar o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	-	V00284	Lista de meses	1
Ano em que deixou pela última vez de frequentar o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	Data	-	-	-
Existência de trabalho, com duração igual ou superior a um mês, durante o tempo em que frequentou o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	-	-	-	-
Integração ou não do trabalho, com duração igual ou superior a 1 mês, no plano de estudos	Indivíduo	-	-	-	-
Interrupção dos estudos por um período mínimo de um ano lectivo	Indivíduo	-	V00180	Tipologia sim/não	1
Existência de trabalho, com duração igual ou superior a um mês, durante a(s) interrupção(ões) dos estudos	Indivíduo	-	V00180	Tipologia sim/não	1
Existência de trabalho com duração mínima de 3 meses, após ter deixado pela última vez o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	-	V00180	Tipologia sim/não	1
1º trabalho com duração mínima de 3 meses, após ter deixado pela última vez o ensino ou formação com equivalência escolar, é o trabalho actual	Indivíduo	-	V00180	Tipologia sim/não	1
Mês de início do 1º trabalho com duração mínima de 3 meses após ter deixado pela última vez o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	-	V00284	Lista de meses	1
Ano de início do 1º trabalho com duração mínima de 3 meses após ter deixado pela última vez o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	Data	-	-	-

Duração em meses do 1º trabalho com duração mínima de 3 meses após ter deixado pela última vez o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	Meses	-	-	-
Duração em anos do 1º trabalho com duração mínima de 3 meses após ter deixado pela última vez o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	Anos	-	-	-
Profissão exercida no 1º trabalho com duração mínima de 3 meses após ter deixado pela última vez o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	-	V00004	Classificação Nacional de Profissões (CNP 94)	3 Dígitos
Situação na profissão e tipo de contrato no 1º trabalho com duração mínima de 3 meses após ter deixado pela última vez o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	-	-	-	-
Regime de trabalho do 1º trabalho com duração mínima de 3 meses após ter deixado pela última vez o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	-	V00307	Regime de duração de trabalho	2
Modo de acesso ao 1º trabalho com duração mínima de 3 meses após ter deixado pela última vez o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	-	-	-	-
Modo de acesso ao 1º trabalho com duração mínima de 3 meses após ter deixado pela última vez o ensino ou formação com equivalência escolar	Indivíduo	texto	-	-	-
Situação em termos de ocupação no período que medeia a última saída do ensino ou formação com equivalência escolar e a entrada no 1º trabalho com duração mínima de 3 meses	Indivíduo	-	-	-	-

Razões da não procura activa de emprego	Indivíduo	-	-	-	-
Razões da não procura activa de emprego	Indivíduo	texto	-	-	-
Nível de escolaridade mais elevado concluído pelo pai	Indivíduo	-	V00785	Níveis de educação (IEFA – atingidos) – variante 12	2
País de nascimento do pai	Indivíduo	-	V00460	ISO ALPHA 2	1
Nível de escolaridade mais elevado concluído pela mãe	Indivíduo	-	V00785	Níveis de educação (IEFA – atingidos) – variante 12	2
País de nascimento da mãe	Indivíduo	-	V00460	ISO ALPHA 2	1

34. VARIÁVEIS DERIVADAS

Não aplicável

35. INFORMAÇÃO A DISPONIBILIZAR

Não está ainda definido o tipo e o calendário de disponibilização de dados pelo INE. Os microdados anonimizados e a metainformação ficarão disponíveis para os investigadores, de acordo com as regras em vigor.

VI – SUPORTES DE RECOLHA

36. QUESTIONÁRIOS

Questionário Módulo 2009 do IE “Entrada dos Jovens no Mercado de Trabalho”.

Instrumento de Notação nº 9902

VII – ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

CAPI – *Computer Assisted Personal Interviewing*

CE – Comissão Europeia

CE – Conselho Europeu

DES/SIC – Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais / Serviço de Estatísticas da Sociedade da Informação e do Conhecimento

Eurostat – Serviço de Estatística das Comunidades Europeias

IE - Inquérito ao Emprego

IEFA – Inquérito à Educação e Formação de Adultos

INE, I.P. – Instituto Nacional de Estatística, I.P.

IEFP, I.P. – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P

ISO Alpha 2 - Norma Internacional - Códigos para a Representação dos Nomes dos Países

GEP/MTSS – Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social

GEPE/ME – Gabinete de Estatísticas e Planeamento da Educação do Ministério da Educação

GEPEARI/MCTES – Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

n.a. - Não se aplica

NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

OIT – Organização Internacional do Trabalho

Proxy – pessoa que responde no lugar do respondente efectivo

SAS – Statistics Analysis System

SEN – Sistema Estatístico Nacional

SIGINE – Sistema de Informação de Gestão do INE

UE – União Europeia

VIII – BIBLIOGRAFIA

Documento metodológico do Inquérito ao Emprego, versão 1.3

Regulamento (CE) Nº 207/2008 da Comissão de 5 de Março de 2008.